DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 135
15-07-2026

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 8936/2026

Sumário: Delegação de competências na diretora dos Serviços de Ação Social.

Por despacho do Reitor de 15/06/2026, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da deliberação do Conselho de Gestão de 11 de junho de 2026, foi delegado na Diretora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, licenciada Maria José Grilo Rosado da Graça, os poderes legais para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Superintender administrativamente os Serviços de Ação Social da Universidade de Évora (SASUÉ), garantindo o seu bom funcionamento;

1.2 — Coordenar a ação dos recursos humanos, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a articulação dos SASUE;

1.3 — Elaboração dos planos e dos relatórios de atividade e acompanhamento dos projetos e planos financeiros plurianuais e correspondentes orçamentos, propondo as alterações necessárias;

1.4 — Implementar as recomendações decorrentes da atuação do Fiscal Único nas suas relações com os SASUÉ;

1.5 — Propor ao Conselho de Gestão e ao Conselho de Ação Social as medidas que entenda adequadas à prossecução dos objetivos definidos para os Serviços de Ação Social da Universidade de Évora;

1.6 — Autorizar a passagem de certidões e declarações, no âmbito de ação dos SASUÉ, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.7 — Promover o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a beneficiários da Ação Social;

1.8 — Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* e no Jornal Oficial da União Europeia dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que neles devam ser publicados, nos termos legais;

1.9 — Propor à Vice-Reitora com a tutela dos SASUÉ as medidas de modernização administrativa que visem um melhor acolhimento e atendimento aos utentes e uma simplificação de procedimentos, promovendo uma política de desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados.

2 — Atos de gestão de recursos humanos:

2.1 — Coordenar os recursos humanos que integram os SASUÉ.

3 — Atos de gestão orçamental, arrecadação de receitas e de realização de despesas:

3.1 — Autorizar a realização de despesas com pessoal adstrito aos SASUÉ, cumpridos os pressupostos e regras legais e os limites do orçamento dos SASUÉ;

3.2 — Autorizar a realização de outras despesas até ao limite de 5.000,00 € (cinco mil euros) cumpridos os pressupostos e regras legais e os limites do orçamento dos SASUÉ;

3.3 — Autorizar os pagamentos correspondentes a despesas previamente autorizadas e visar o seu correto processamento;

3.4 — Assegurar a cobrança de todas as receitas devidas, acompanhar o seu correto processamento e, no que respeita aos valores em dinheiro arrecadados, promover a sua entrega regular, em regra diária, na Tesouraria;

3.5 — Promover o cumprimento do estipulado no Código da Contratação Pública de acordo com os procedimentos em causa.

4 — Atos de gestão de apoios diretos aos alunos:

4.1 — Conduzir o procedimento de atribuição de apoios diretos aos estudantes da Universidade de Évora, no âmbito dos respetivos fundos de apoio e propondo a fixação do respetivo valor;

4.2 — Despachar as candidaturas de atribuição das bolsas de estudo — Instituto para o Ensino Superior, I. P. (IES, I. P.).

5 — Atos de gestão de instalações e de equipamentos:

5.1 — Coordenar a utilização racional das instalações sob a gestão dos SASUÉ;

5.2 — Zelar pela boa conservação das instalações e equipamento e de todo o património, bem como pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho nas instalações geridas pelos SASUÉ;

5.3 — Promover a elaboração de planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica.

6 — Delegação de assinatura:

Em relação às matérias acima referidas e no que respeita à prática de atos de administração ordinária, fica o ora delegado autorizado a assinar os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

7 — A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias dos SASUÉ, previamente estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril e que atualmente se encontram em vigor.

8 — Consideram-se ratificados os atos praticados pela Diretora de Serviços dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora ao abrigo do presente Despacho entre o dia 12 de maio de 2026 e a data em que o mesmo for publicado no *Diário da República*.

26/06/2026. — O Administrador da Universidade de Évora, José Biléu Ventura.

320016885